



Bruxelas, 9 de junho de 2022
(OR. en)

9890/22

ECOFIN 581
UEM 170
SOC 363
EMPL 243
COMPET 466
ENV 572
EDUC 232
RECH 358
ENER 278
JAI 829
GENDER 105
ANTIDISCRIM 84
JEUN 115
SAN 362

NOTA

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
Assunto:	NOTA EXPLICATIVA DO CONSELHO Documento apenso às recomendações dirigidas pelo Conselho aos Estados-Membros no âmbito do Semestre Europeu de 2022

Junto se envia, à atenção das delegações, a versão da nota explicativa que acompanha as recomendações dirigidas pelo Conselho aos Estados-Membros no âmbito do Semestre Europeu de 2022, elaborada na sequência das reuniões do Comité Económico e Financeiro (CEF).

Nota explicativa

– Documento apenso às recomendações dirigidas pelo Conselho aos Estados-Membros no âmbito do Semestre Europeu de 2022

O artigo 2.º-AB, n.º 2, do Regulamento 1466/97 relativo ao reforço da supervisão das situações orçamentais e à supervisão e coordenação das políticas económicas, que faz parte da secção sobre o "Diálogo económico", dispõe o seguinte: "*Espera-se que, por princípio, o Conselho siga as recomendações e propostas da Comissão ou exponha a sua posição publicamente*".

No cumprimento desta regra de "acatar ou explicar", o Conselho apresenta as seguintes explicações para as alterações que decidiu introduzir nas recomendações da Comissão relativas às recomendações específicas por país (REP) aos Estados-Membros no âmbito do Semestre Europeu de 2022 das quais a Comissão discorda.

O Conselho (ECOFIN) chegou ainda a acordo quanto a uma série de aditamentos e de alterações factuais ou técnicas às recomendações com o total apoio da Comissão.

Excerto da REP 1

Para todos os Estados-Membros, à exceção da Roménia

Texto da Comissão:

Aumentar o investimento público com vista a assegurar a transição ecológica e digital e a segurança energética, nomeadamente recorrendo ao MRR, ao RePowerEU e a outros fundos da UE.

Texto acordado:

Aumentar o investimento público com vista a assegurar a transição ecológica e digital e a segurança energética, tendo em conta a iniciativa REPowerEU, nomeadamente recorrendo ao MRR e a outros fundos da UE.

Explicação:

Em consonância com a prática anterior, o texto foi alterado por forma a refletir o facto de o plano REPowerEU, incluindo o seu financiamento, ainda não ter sido adotado pelo Conselho. As REP não deverão prejudicar o resultado dos processos legislativos que devem ser decididos de acordo com uma base jurídica (legislativa) diferente, e que envolvem também o Parlamento Europeu. Ao mesmo tempo, o Conselho (ECOFIN) recorda que, na Declaração de Versalhes, os dirigentes convidaram a Comissão a propor esse plano, para reduzir rapidamente a dependência dos combustíveis fósseis russos e acelerar a transição energética, a fim de alcançar um sistema energético mais resiliente e uma União da Energia bem interligada. Nas conclusões da sua reunião extraordinária de 30 e 31 de maio de 2022, o Conselho Europeu convida o Conselho a analisar rapidamente as propostas da Comissão sobre a concretização dos objetivos do plano REPowerEU. A alteração acordada não altera de forma substancial a recomendação, nem a importância atribuída pelo Conselho à iniciativa, visa apenas salientar que o Conselho ainda está a analisar o plano REPowerEU, incluindo os diferentes textos jurídicos em causa.

Considerando 3

Para todos os Estados-Membros

Texto da Comissão:

A invasão da Ucrânia pela Rússia, a seguir à pandemia mundial, alterou significativamente o contexto geopolítico e económico. O impacto da invasão nas economias dos Estados-Membros traduziu-se, por exemplo, no aumento dos preços da energia e dos produtos alimentares e numa revisão em baixa das perspetivas de crescimento. Os preços mais elevados da energia pesam particularmente sobre os agregados familiares mais vulneráveis que já se encontram em situação ou em risco de pobreza energética. A UE assiste também a um afluxo sem precedentes de pessoas que fogem da Ucrânia. Neste contexto, a Diretiva Proteção Temporária foi acionada pela primeira vez em 4 de março de 2022, concedendo às pessoas deslocadas da Ucrânia o direito a permanecer legalmente na UE, bem como o acesso à educação e à formação, ao mercado de trabalho, aos cuidados de saúde, a alojamento e à proteção social.

Texto acordado:

A invasão da Ucrânia pela Rússia, a seguir à pandemia mundial, alterou significativamente o contexto geopolítico e económico. O impacto da invasão nas economias dos Estados-Membros traduziu-se, por exemplo, no aumento dos preços da energia, dos produtos alimentares e das matérias-primas, e numa revisão em baixa das perspetivas de crescimento. Os preços mais elevados da energia pesam particularmente sobre os agregados familiares mais vulneráveis que se encontram em situação ou em risco de pobreza energética, bem como sobre as empresas mais vulneráveis aos aumentos dos preços da energia. A UE assiste também a um afluxo sem precedentes de pessoas que fogem da Ucrânia. Os efeitos económicos decorrentes da guerra de agressão da Rússia afetaram os Estados-Membros de forma assimétrica. Neste contexto, a Diretiva Proteção Temporária foi acionada pela primeira vez em 4 de março de 2022, concedendo às pessoas deslocadas da Ucrânia o direito a permanecer legalmente na UE, bem como o acesso à educação e à formação, ao mercado de trabalho, aos cuidados de saúde, a alojamento e à proteção social.

Explicação:

Foi acordado que, embora a guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia constitua um choque comum que afeta a UE no seu conjunto, é conveniente especificar que o seu impacto é diferente de Estado-Membro para Estado-Membro. Tal está em consonância com as previsões da primavera da Comissão de 16 de maio de 2022, que referem igualmente que na UE, os Estados-Membros têm diferentes graus de exposição a alguns dos canais de transmissão do impacto da guerra, a saber, os canais relativos ao comércio de produtos de base e aos mercados financeiros.
